



Orientações Consultoria de Segmentos
Venda ao turista estrangeiro com CFOP interna

16/12/2013

Sumário

Sumário.....	2
1. Questão.....	3
2. Normas apresentadas pelo cliente.....	3
3. Análise da Legislação.....	3
4. Conclusão.....	8
5. Informações Complementares.....	9
6. Referencias.....	9
7. Histórico de alterações.....	9

1. Questão

Nessa orientação trataremos a emissão de NF-e - Nota Fiscal eletrônica para turista estrangeiro.

2. Normas apresentadas pelo cliente

O turista estrangeiro em visita á outro pais normalmente efetua compras, quando visitam o Brasil não é diferente. No Brasil a maioria dos estabelecimentos utiliza a emissão de documento fiscal de forma digital (NF-e – Nota Fiscal Eletrônica). Para emissão da NF-e é necessário possuir CPF ou CNPJ, documentos não obrigados á um turista estrangeiro.

Para que seja possível emitir NF-e á turista estrangeiro os responsáveis pela NF-e disponibilizaram uma orientação de como emitir essa nota fiscal sem informar CPF ou CNPJ.

O problema desse cliente é que a versão atual do sistema não contempla essa forma de emissão de NF-e.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3. Análise da Legislação

Nos últimos anos a maioria dos estabelecimentos brasileiros, principalmente os industriais passaram a emitir NF-e, desses alguns vendem suas mercadorias á consumidor final, com isso, essas compras podem ser efetuadas por turistas estrangeiros, quando em visita ao Brasil.

Como os turistas estrangeiros não possuem os mesmos documentos exigidos para os cidadãos brasileiros, como CPF ou CNPJ, a equipe da NF-e criou uma orientação para que os contribuintes emissores de NF-e, possam emitir o documento fiscal para o turista estrangeiro.

Abaixo as orientações:

Venda de Mercadoria a Pessoa Física Estrangeira

A NF-e emitida para turista estrangeiro não inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) deve seguir a mesma forma adotada para a natureza da operação como se fosse destinada ao cidadão brasileiro consumidor final.

O contribuinte emitirá uma nota fiscal eletrônica de venda utilizando um **CFOP de operação interna** e informar os dados e o endereço original do **consumidor** estrangeiro:

- na tag "PAÍS" o país de origem;
- na tag "UF" a sigla "EX"; e
- na tag "Município" selecionar a palavra EXTERIOR.

Com esses procedimentos, o campo "CPF" do destinatário da NF-e será desativado para incluir esta informação.

Fonte: Orientação de preenchimento da NF-e – Versão 1.05 (Página 22)

No mesmo manual, na sequência, há instruções passo a passo em como emitir o documento fiscal nessa situação. As instruções iniciam na página 22 e seguem até a página 25, conforme abaixo:

Instruções Específicas para o preenchimento dos seguintes campos da NF-e (com base na versão 5.00 do Manual de Integração que contempla a versão 2.0 do XML e Notas Técnicas):

A) Identificação do Emitente da Nota Fiscal eletrônica:

1. Informar a finalidade da emissão = "NF-e normal".

Página 152 do Manual de Orientação Contribuinte Versão 5.00

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec.	Observação
29	B25	finNF-e	Finalidade de emissão da NF-e	E	B01	N	1-1	1		1- NF-e normal/ 2-NF-e complementar / 3 – NF-e de ajuste

2. Informar a Natureza da operação

Página 152 do Manual de Orientação Contribuinte Versão 5.00:

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec.	Observação
8	B04	natOp	Descrição da Natureza da Operação	E	B01	C	1-1	1-60		Informar a natureza da operação de que decorrer a saída ou a entrada, tais como: venda, compra, transferência, devolução, importação, consignação, remessa (para fins de demonstração, de industrialização ou outra), conforme previsto na alínea 'i', inciso I, art. 19 do CONVÊNIO S/Nº, de 15 de dezembro de 1970.

3. Informar o Regime Tributário do estabelecimento.

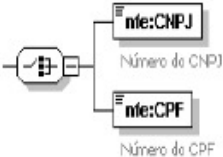
Página 155 do Manual de Orientação Contribuinte Versão 5.00:

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec.	Observação
49a	C21	CRT	Código de Regime Tributário	E	C01	N	1-1	1		Este campo será obrigatoriamente preenchido com: 1 – Simples Nacional; 2 – Simples Nacional – excesso de sublimite de receita bruta; 3 – Regime Normal. (v2.0).

B) Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica

Informar o nome do País de origem do turista estrangeiro, a expressão “EXTERIOR” no campo “Nome do Município” e a sigla “EX” na “UF” (Unidade da Federação).

Página 156 do Manual de Orientação Contribuinte Versão 5.00:

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec	Observação
62	E01	dest	Grupo de identificação do Destinatário da NF-e	G	A01		1-1			
63	E02	CNPJ	CNPJ do destinatário	CE	E01	C	1-1	0 ou14		Informar o CNPJ ou o CPF do destinatário, preenchendo os zeros não significativos. Não informar o conteúdo da TAG se a operação for realizada com o exterior. 
64	E03	CPF	CPF do destinatário	CE	E01	C	1-1	11		
65	E04	xNome	Razão Social ou nome do destinatário	E	E01	C	1-1	2-60		
66	E05	enderDest	Grupo de endereço do Destinatário da NF-e	G	E01		1-1			
67	E06	xLgr	Logradouro	E	E05	C	1-1	2-60		
68	E07	nro	Número	E	E05	C	1-1	1-60		
69	E08	xCpl	Complemento	E	E05	C	0-1	1-60		
70	E09	xBairro	Bairro	E	E05	C	1-1	1-60		
71	E10	cMun	Código do município	E	E05	N	1-1	7		Utilizar a Tabela do IBGE (Anexo IX - Tabela de UF, Município e País). Informar '9999999' para operações com o exterior.
72	E11	xMun	Nome do município	E	E05	C	1-1	2-60		Informar 'EXTERIOR' para operações com o exterior.
73	E12	UF	Sigla da UF	E	E05	C	1-1	2		Informar 'EX' para operações com o exterior.
74	E13	CEP	Código do CEP	E	E05	N	0-1	8		Informar os zeros não significativos.

C) Produtos e Serviços da NF-e

1. Código Fiscal de Operações e Prestações– utilizar o código do CFOP de operação interna (5.xxx) de acordo com a legislação.

Página 160 do Manual de Orientação Contribuinte Versão 5.00:

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec	Observação
107	I08	CFOP	Código Fiscal de Operações e Prestações	E	I01	N	1-1	4		Utilizar Tabela de CFOP.

D) Informações do Transporte da NF-e

Informar a modalidade do frete

Página 196 do Manual de Orientação Contribuinte Versão 5.00:

X - Informações do Transporte da NF-e										
#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec	Observação
356	X01	transp	Grupo de Informações do Transporte da NF-e	G	A01		1-1			
357	X02	modFrete	Modalidade do frete	E	X01	N	1-1	1		0- Por conta do emitente; 1- Por conta do destinatário/remetente; 2- Por conta de terceiros; 9- Sem frete. (V2.0)

E) Informações Adicionais da NF-e:

O contribuinte indicará o dispositivo legal neste campo e as demais informações de interesse do contribuinte.

Página 198 do Manual de Orientação Contribuinte Versão 5.00:

Z - Informações Adicionais da NF-e										
#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec	Observação
401	Z03	intCpl	Informações Complementares de interesse do Contribuinte	E	Z01	C	0-1	1-5000		

Lembrando que a NF-e, bem como o Guia prático e o manual de orientação do contribuinte foram instituídos por legislação específica.

O manual “Orientação de Preenchimento da NF-e - versão 1.05” foi instituído pelo Ato Cotepe ICMS 7 de 2013. Esse manual dispõe sobre a orientação para preenchimento da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em situações específicas que têm gerado dúvidas aos Contribuintes do ICMS. Abaixo segue a legislação:

ATO COTEPE/ICMS 7, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Publicado no DOU de 18.03.13

Dispõe sobre a orientação para preenchimento da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em situações específicas que têm suscitado dúvidas pelos Contribuintes do ICMS.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 152ª reunião ordinária, realizada dos dias 11 a 13 de março, em Brasília, DF, decidiu:

Art. 1º Fica aprovado o documento Orientação de Preenchimento da NF-e - versão 1.05.

Parágrafo único O documento referido no caput estará disponível no Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br) identificado como “Orientação de Preenchimento da NF-e - versão 1.05” e terá como chave de codificação digital a sequência “74FBF2CE24840398CA66E4A1EDAD6947”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest 5.”.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

4. Conclusão

No manual de orientação do contribuinte (versão 1.05) há a previsão juntamente com a orientação para realizar a venda ao turista estrangeiro sem CPJ ou CNPJ. Sendo esse manual aprovado por uma legislação, para os contribuintes obrigados a emissão de NF-e o mesmo tem força de lei.

A conclusão é que na versão atual da NF-e, a forma de efetuar uma venda ao turista estrangeiro é da forma que foi exposta acima.

As orientações acima são aplicadas somente quando ocorrer uma venda destinada a consumidor final na qual o mesmo é um turista estrangeiro e o estabelecimento emissor (vendedor) está obrigado a emissão de NF-e – Nota Fiscal Eletrônica.

Quanto a implementação dessa função no sistema, caberá aos Srs. avaliar a viabilidade da mesma, porém todos os clientes que necessitarem emitir NF-e para turista estrangeiro terão as mesmas necessidades.

“O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias.”

5. Informações Complementares

Para os clientes que se enquadram nessa legislação, a opção disponível para emissão de nota fiscal eletrônica á turista estrangeiro é a prevista na legislação (conforme exposto acima). Caso o sistema tenha opção de faturamento para consumidor final, entendemos que deveria atender a legislação acima.

6. Referencias

- <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=J3s/hUfxE3M=>
- http://www1.fazenda.gov.br/confaz/confaz/atos/atos_cotepe/2013/AC007_13.htm

7. Histórico de alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
AOM	16/12/2013	1.00	Venda ao turista estrangeiro com CFOP interna	THZCPH